



## **EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2021- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

O Prefeito Municipal de Caranaíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna-se público o **Edital de Retificação 002/2021**, que modifica o edital 002/2021 de 16 de março de 2021 (objeto: Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de Agente de Endemias), publicado no Diário Oficial, no sítio [www.caranaiba.mg.gov.br](http://www.caranaiba.mg.gov.br), trazendo as seguintes mudanças:

**Obs.:** Com exceção do prazo de publicação do edital, que passa a ser do dia 17/03/21, o cronograma de prazos do item 9, não sofrerá modificações.

**Onde se lê:**

### **7 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

**7.1** - O processo de seleção dos candidatos será mediante análise da pontuação obtida através da comprovação dos requisitos estabelecidos no anexo II deste edital, sendo considerado melhor classificado o candidato que alcançar a maior pontuação na experiência profissional no que se refere à execução dos serviços estabelecidos no anexo I.

**Leia-se:**

### **7 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

**7.1** - O processo de seleção dos candidatos será mediante análise da pontuação obtida através da comprovação dos requisitos estabelecidos nos anexos I e II deste edital, sendo considerado melhor classificado o candidato que alcançar a maior pontuação relacionada nos critérios dispostos no anexo II.

**Onde se lê:**

### **ANEXO I**

**Dos requisitos básicos, vencimento e atribuições.**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PRÉ REQUISITO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	2 (duas)	Ensino fundamental completo	R\$1.550,00



Leia-se:

## ANEXO I

### Dos requisitos básicos, vencimento e atribuições.

FUNÇÃO	VAGAS	PRÉ REQUISITO	VENCIMENTO
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	2 (duas)	Ensino Médio completo	R\$1.550,00

Onde se lê:

## ANEXO II

### Da pontuação

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ensino médio completo;	2,0
02	Por ano de trabalho como contratado temporariamente (artigo 37, IX, CF/88) em área correspondente a área de atuação do cargo ou função pública relacionada no ANEXO I, da rede municipal no Município de Caranaíba;	1,5
03	Por ano de trabalho, na condição de prestador de serviços (lei de licitações) em área correspondente a área de atuação do cargo ou função pública relacionada no ANEXO I, da rede municipal no Município de Caranaíba;	1,0
04	Por ano de trabalho na condição de ocupante de cargo efetivo ou comissionado no âmbito da administração da rede municipal no Município de Caranaíba.	1,0

Situações hipotéticas para exemplificar:

- Comprovado o tempo de serviços público por 1 ano (conforme o item 02 do anexo II deste processo seletivo), a pontuação a ser obtida é de 1,5 pontos.
- Comprovada o tempo de serviços públicos por 2 anos, sendo 1 ano (conforme o item 02 do anexo II deste processo seletivo), e 1 ano em outra área do serviço público (conforme os itens 03 ou 04 do anexo II deste processo seletivo), a pontuação a ser obtida será de 2,5 pontos (soma-se 1,5 + 1,0).
- Comprovada o tempo de serviços públicos por 2 anos, (conforme os itens 03 ou 04 do anexo II deste processo seletivo) a pontuação a ser obtida será de 2 pontos.

\*Cada ano de serviço corresponderá ao somatório de 365 dias.



Leia-se:

## ANEXO II Da pontuação

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Por ano de trabalho como contratado temporariamente (artigo 37, IX, CF/88) em área correspondente a área de atuação do cargo ou função pública relacionada no ANEXO I, da rede municipal no Município de Caranaíba;	1,5
02	Por ano de trabalho, na condição de prestador de serviços (lei de licitações) da rede municipal de Caranaíba, em área correspondente/similares a área de atuação do cargo ou função pública com características relacionadas no ANEXO I;	1,0
03	Por ano de trabalho na condição de ocupante de cargo efetivo ou comissionado no âmbito da administração da rede municipal no Município de Caranaíba.	1,0

Situações hipotéticas para exemplificar:

- Comprovado o tempo de serviços público por 1 ano (conforme o item 01 do anexo II deste processo seletivo), a pontuação a ser obtida é de 1,5 pontos.
- Comprovada o tempo de serviços públicos por 2 anos, sendo 1 ano (conforme o item 01 do anexo II deste processo seletivo), e 1 ano em outra área do serviço público (conforme os itens 02 ou 03 do anexo II deste processo seletivo), a pontuação a ser obtida será de 2,5 pontos (soma-se 1,5 + 1,0).
- Comprovada o tempo de serviços públicos por 2 anos, (conforme os itens 02 ou 03 do anexo II deste processo seletivo) a pontuação a ser obtida será de 2 pontos.

\*Cada ano de serviço corresponderá ao somatório de 365 dias.

Caranaíba 17 de março de 2021.

Josimar Gomes Dutra  
**Secretário Municipal de Saúde**

Fábio Henriques Dutra  
**Prefeito Municipal**



## **EDITAL 002/2021- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

### **CONSOLIDADO COM O EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02/2021**

**O MUNICÍPIO DE CARANAÍBA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.18.094.789/0001-52, com sede na rua Major José Henriques, 66, centro, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Henrique Dutra, torna público, através do presente edital e nos termos da Lei Municipal nº. 787, de 02 de fevereiro de 2015, que estarão abertas as inscrições para seleção de profissional para atuar nas funções de **AGENTE DE ENDEMIAS** no ano de 2021, conforme as disposições contidas neste edital.

#### **1 - OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:**

**1.1** - O processo seletivo simplificado é de responsabilidade do Município de Caranaíba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de designação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, CF/88 c/c a Lei Municipal 435/99 e Lei Municipal nº 787/2015.

**1.2** - Uma vez que não houveram aprovados no concurso público realizado pelo Município, e restante necessária a continuidade do serviço público no que tange ao cuidado com a saúde local e contenção de surtos endêmicos, é de extrema necessidade a realização de contratação de servidores em caráter temporário. Assim, faz-se o presente processo seletivo para suprir tal finalidade, e dentro do número mínimo de vagas necessárias.

**1.2.1** - O Município carece de profissionais para a realização das seguintes tarefas, dentre outras: Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento e vacinação de animais, alimentação de sistemas específicos do ministério da saúde.

**1.3** - Ficam reservadas vagas em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo/função pública, para portadores de necessidades especiais.

#### **2 - QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:**



**2.1** - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caranaíba e, ainda, os requisitos específicos para o exercício do cargo/função pública indicado no anexo I deste edital.

**2.2** - A comprovação de experiência no exercício da função pública se dará mediante a apresentação de cópia e respectivo original, para autenticação por servidor público do Município de Caranaíba, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e funções, de cópia dos contratos de prestação de serviços em caráter temporário na forma do artigo 37, IX, da CF/88 e/ou da Lei Federal nº. 8.666/93 na hipótese de prestação de serviços contratados por licitação, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo respectivo órgão competente.

**2.3** - Atendidos aos requisitos essenciais estabelecidos nos itens 2.1 e 2.2 deste edital, o candidato interessado pontuará de acordo com sua experiência profissional conforme descrito no anexo II.

**2.4** - É **vedada** a contratação de candidatos que sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundacional, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa ao seu cargo, emprego ou função, ou, ainda, nas exceções previstas no inciso XVI do artigo 37 da CF/88;

**2.5** - O Candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da contratação.

**2.6** - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação dos documentos serão custeados pelo próprio candidato.

**2.7** - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas em Lei Municipal para o respectivo cargo em que se der a designação e, ainda, as atribuições específicas de cada cargo, conforme indicadas neste Edital

### **3.0 – DA INSCRIÇÃO (DIA E HORÁRIO) E DOCUMENTAÇÃO:**

**3.1** - Os candidatos ao cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** deverão apresentar **no dia 23/03/2021, no horário das 08:00hs às 12:00hs**, na Unidade Básica de Saúde, a qualificação exigida neste edital, consistente na capacidade de executar os serviços descritos no anexo I, e na comprovação exigida no anexo II (para fins de pontuação), além de documentos que com provem o disposto no artigo 8º do Estatuto dos Servidores Público através dos seguintes documentos:

**3.1.1** - Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;

**3.1.2** - Certidão de quitação militar ou certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;



**3.1.3** - Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo pleiteado;

**3.1.4** - Comprovante de inscrição no respectivo Conselho de Classe;

**3.1.5** - Cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade.

**3.1.6** - Comprovante de endereço.

**3.1.7** – Tendo em vista a pandemia ocasionada pela proliferação do COVID-19, e ainda a decretada recentemente onda roxa do Programa Minas Consciente, o **agendamento** descrito no item 3.1., deverá ser realizado através do telefone (31) 3725-1150 da Secretaria de Saúde ou (31) 9 8475-5607, de forma a evitar ao máximo aglomeração de pessoas.

**3.2** - Recebida a documentação, a Secretaria de Saúde emitirá recibo geral dos documentos constando o número de páginas entregues, não podendo mais receber nenhum documento dos participantes após a emissão do respectivo recibo.

#### **4.0 - REMUNERAÇÃO:**

**4.1** - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago aos profissionais contratados serão aqueles indicados no anexo I deste edital, e que estão em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

#### **5.0 - DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO:**

**5.1** - A jornada de trabalho será de 40(quarenta) horas semanais para a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**.

**5.2** - Os contratados serão lotados em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse da administração.

#### **6 - PRAZO DO VÍNCULO:**

**6.1** - A duração do contrato a ser celebrado decorrente deste edital será até o dia 31/12/2021 ou até a homologação de concurso público para esta finalidade, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

#### **7 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

**7.1** - O processo de seleção dos candidatos será mediante análise da pontuação obtida através da comprovação dos requisitos estabelecidos nos anexos I e II deste edital, sendo considerado melhor classificado o candidato que alcançar a maior pontuação relacionada nos critérios dispostos no anexo II.



**7.1.1** - A ordem de classificação será obtida da melhor pontuação para a menor, em listagem a ser publicada na data estabelecida no cronograma de prazos abaixo.

**7.2** - Em caso de empate quanto ao tempo de serviço apurado por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**7.2.1** – Apresentar maior tempo de serviço em área correspondente a área de atuação do cargo ou função pública da rede municipal, estadual ou federal.

**7.2.2**- Apresentar idade mais avançada.

**7.2.3** - Sorteio.

## **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - O contratado, além da remuneração fixa da no instrumento contratual, terá direito ainda:

**8.1.1** – Décima terceira remuneração proporcional, estabelecida com base na remuneração mensal;

**8.1.2** - Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

**8.1.3** - Férias proporcionais ao período contratado, acrescidas de 1/3;

**8.1.4** - Vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº. 8.213/1991;

**8.1.5** - Caso existam casos omissos, estes serão resolvidos por Comissão Gestora do Processo Seletivo, designada especialmente para esse fim.

**8.2** - Caso o candidato entenda pela necessidade de interpor recurso após a publicação do resultado, poderá fazê-lo encaminhado a respectiva petição à Secretaria de Saúde, que deverá recebe-lo, analisa-lo e emitir sua resposta no prazo descrito no cronograma abaixo.

**8.3** - O resultado do presente processo seletivo, assim como as demais notificações inerentes ao procedimento, serão publicadas no diário municipal e no sitio eletrônico do Município de Caranaíba.

**8.4** - Ante as orientações de segurança da saúde em decorrência da proteção contra o COVID-19, e ainda por demandar certo esforço físico, pela necessidade de deslocamento à pé para o cumprimento de várias das atividades, os aposentados não poderão concorrer a este processo seletivo.

**8.5** - Em decorrência da pandemia, a ainda diante da consequente modificação das “cores” das ondas de prevenção ao COVID-19 do Programa Minas Consciente, poderá haver mudança, tanto no cronograma, quanto nos locais e regras de apresentação de documentos, caso isso se torne necessário para preservar a saúde de todos.

**8.5.1** - Quaisquer modificações serão publicadas no site do Município de Caranaíba, bem como no diário oficial do Município.



## 9 - CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	PRAZO FINAL
Publicação do edital	16/03/2021
Data para entrega da documentação	23/03/2021
Análise dos documentos	24/03/2021
Divulgação do resultado preliminar	25/03/2021
Início de prazo para recursos	26/03/2021
Último dia de prazo para recursos	30/03/2021
Divulgação do resultado definitivo	31/03/2021
Convocação dos aprovados	01/04/2021
Início da prestação do serviço	05/04/2021

Caranaíba, 16 de março de 2021.

Josimar Gomes Dutra  
Secretário Municipal de Saúde

Fábio Henriques Dutra  
Prefeito Municipal





## ANEXO I

### Dos requisitos básicos, vencimento e atribuições.

FUNÇÃO	VAGAS	PRÉ REQUISITO	VENCIMENTO
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	2 (duas)	Ensino Médio completo	R\$1.550,00

#### **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS** – Lei de criação nº 875/2019

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; V – Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e V – Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e VI – Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.



## ANEXO II Da pontuação

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Por ano de trabalho como contratado temporariamente (artigo 37, IX, CF/88) em área correspondente a área de atuação do cargo ou função pública relacionada no ANEXO I, da rede municipal no Município de Caranaíba;	1,5
02	Por ano de trabalho, na condição de prestador de serviços (lei de licitações) da rede municipal de Caranaíba, em área correspondente/similares a área de atuação do cargo ou função pública com características relacionadas no ANEXO I;	1,0
03	Por ano de trabalho na condição de ocupante de cargo efetivo ou comissionado no âmbito da administração da rede municipal no Município de Caranaíba.	1,0

Situações hipotéticas para exemplificar:

- Comprovado o tempo de serviços público por 1 ano (conforme o item 01 do anexo II deste processo seletivo), a pontuação a ser obtida é de 1,5 pontos.
- Comprovada o tempo de serviços públicos por 2 anos, sendo 1 ano (conforme o item 01 do anexo II deste processo seletivo), e 1 ano em outra área do serviço público (conforme os itens 02 ou 03 do anexo II deste processo seletivo), a pontuação a ser obtida será de 2,5 pontos (soma-se 1,5 + 1,0).
- Comprovada o tempo de serviços públicos por 2 anos, (conforme os itens 02 ou 03 do anexo II deste processo seletivo) a pontuação a ser obtida será de 2 pontos.

\*Cada ano de serviço corresponderá ao somatório de 365 dias.